

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**



**UNIVATES**

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO**

**Regulamento de Estágio Curricular Não Obrigatório**

Parte Integrante da Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25 de junho de 2009

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

## **ANEXO A - Administração, bacharelado**

### **REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO**

#### **1. Das Disposições Gerais**

O presente documento trata do estágio não-obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio dos alunos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 e Diretrizes Curriculares dos cursos de ensino superior.

#### **2. Da caracterização do Estágio**

I - O estágio, segundo o art.1º da Lei 11.788/2008, caracteriza-se como “*um ato educativo escolar supervisionado*” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e frequentando curso em instituição superior.

II - O estágio não-obrigatório integra o projeto pedagógico do Curso de Administração, bacharelado, sendo uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso não se constituindo, porém, um componente indispensável à integralização curricular.

III - O estágio não-obrigatório não pode ser aproveitado como uma atividade complementar pois não está previsto no regulamento das Atividades Complementares do Projeto Pedagógico do Curso de Administração, bacharelado, que contempla tão somente atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **3. Dos objetivos**

##### **3.1 Geral**

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

##### **3.2 Específicos**

Possibilitar ao aluno matriculado e que frequenta o curso de Administração, bacharelado, do Centro Universitário UNIVATES:

- a) vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno;
- b) ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e desempenho profissional;
- c) interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional;
- d) vivenciar experiências profissionais de forma integrada com o aprendizado adquirido no decorrer do curso.

#### **4. Das exigências e critérios de execução**

##### **4.1 Das determinações gerais**

A realização do estágio não-obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I - o aluno deve estar matriculado e frequentando regularmente o Curso de Administração, bacharelado, do Centro Universitário UNIVATES, tendo concluído com aprovação ou estar cursando 12 (doze) créditos das disciplinas que compõem o projeto pedagógico do curso, conforme especificado no item “das áreas/atividades de atuação” e “Quadro 1”;

II - é obrigatório concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a UNIVATES;

## Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

III - as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;

IV - a carga horária da jornada de atividades do aluno estagiário será de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais;

V - o período de duração do estágio não-obrigatório não pode exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência;

VI - o estágio não-obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;

VII - se houver alguma forma de contraprestação ou bolsa de estágio não-obrigatório o pagamento do período de recesso será equivalente a 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. No caso de o estágio tiver a duração inferior a 1 (um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

VIII - a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso;

IX - as atividades de estágio não-obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural;

X - cabe à UNIVATES comunicar ao agente de integração se houver ou à unidade concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;

XI - segundo o art.14 da Lei 11.788/2008 *“aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio”*.

### **4.2 Das exigências e critérios específicos**

a) O estágio não-obrigatório do curso de Administração envolve atividades relacionadas à área empresarial a serem desenvolvidas em empresas e organizações nas atividades ligadas a gestão.

b) O estágio não-obrigatório deve constituir-se numa oportunidade para os acadêmicos iniciar a atuação profissional como colaborador no desenvolvimento de atividades coordenadas pelo profissional designado pela Unidade contratante, e de desenvolvimento de conhecimentos, competências e habilidades profissionais, sociais e culturais.

c) O aluno estagiário preferencialmente deverá ser supervisionado na empresa por profissional habilitado da área de gestão ou profissional com experiência na área do estágio.

### **4.3 Das áreas/atividades de atuação**

As atividades que o estagiário poderá desempenhar junto a empresas e organizações serão atividades de apoio e auxiliares na empresa ou entidade em que estiver estagiando.

Considerando que as atividades a serem desenvolvidas estão sujeitas a supervisão de profissional designado pela unidade contratante, o aluno que estiver cursando ou tiver concluído doze (12) créditos no Curso de Administração e de suas Linhas de Formação: Administração de Empresas, Comércio Exterior, Análise de Sistemas, Negócios Agroindustriais, Gestão em Turismo e Gestão de Cooperativa, poderá desenvolver as atividades listadas no quadro 1, a seguir.

Dos doze (12) créditos, o aluno deve obrigatoriamente estar cursando ou concluído com aprovação, duas (8 créditos) das seguintes disciplinas: 48001-Teorias Organizacionais; 48002-Fundamentos de Administração; 48003- Fundamentos de Contabilidade; 14007- Empreendedorismo.

Para atuar na área de cada Linha de Formação o aluno deve cursar, além dos oito créditos, mais uma disciplina específica, de acordo com o que consta no Quadro 1, a seguir.

**QUADRO 1 – Detalhamento dos pré-requisitos e atividades que podem ser desenvolvidos no Estágio não-obrigatório, por alunos do curso de Administração, bacharelado e respectivas**

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

### Linhas de Formação.

Pré-requisitos	Atividades
Estar cursando ou ter cursado com aprovação, duas (2), das seguintes disciplinas: 48001-Teorias Organizacionais e/ou 48002- Fundamentos de Administração e/ou 48003- Fundamentos de Contabilidade e/ou 14007- Empreendedorismo.	Auxiliar e/ou colaborar : - na organização de documentos e arquivamento; emissão de documentos fiscais; pesquisa e cadastro de clientes e correntistas em sistemas informatizados, fornecer informações, consultar saldos e informar, auxiliar o preenchimento de fichas de registros e outros documentos. -na elaboração de relatórios, planilhas e controles internos, fluxos de caixa; - em atividades de controle e monitoramento de processos produtivos e logísticos e materiais.
48045 – Introdução ao Comércio Exterior	Atividades na área de Comércio Exterior
34001 – Fundamentos de Análise de Sistemas	Atividades na área de Análise de Sistemas
48056 – Fundamentos de Agronegócio	Atividades na área de Negócios Agroindustriais
20044 – Fundamentos de Turismo	Atividades na área de Gestão em Turismo
53001 – História e Doutrina do Cooperativismo	Atividades na área de Gestão de Cooperativas

## 5. Das atribuições

### 5.1 Do Supervisor de estágio

Cabe ao Coordenador do Curso ou a um professor indicado por ele, acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como, as informações do profissional responsável na Unidade contratante.

### 5.2 Do Supervisor de campo

O supervisor de campo é um profissional, indicado pela unidade contratante, responsável neste local pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades. Cabe também ao supervisor indicado pela unidade concedente comunicar ao Núcleo de Estágios da UNIVATES qualquer irregularidade ou, se for o caso, a desistência do aluno estagiário, assim como efetuar os registros relacionados ao desempenho do aluno.

### 5.3 Do Aluno estagiário

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não-obrigatório:

I - indicar a organização em que realizará o estágio não-obrigatório ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração;

II - elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;

III - responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração, se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;

IV - ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos;

V - portar-se de forma ética e responsável.

## 6. Das disposições finais

I - O Núcleo de Estágio, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os Coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não-obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

legislação em vigor, bem como, as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução 86/REITORIA/UNIVATES, de 3 de julho de 2008.

II - As unidades concedentes assim como os agentes de integração devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.